



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015– Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos eletroeletrônicos. / MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Campo Magro realizará procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, pelo **Sistema do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições contidas na **Lei 10.520, de 17 de julho de 2002**, na **Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, na **Lei Complementar Nº. 123/06**, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I – OBJETO

- 1.2 A presente licitação tem por objeto **Aquisição de material de expediente, papel, equipamentos e suprimentos de informática.”. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

II – SESSÃO PÚBLICA

O recebimento e abertura dos envelopes bem como o julgamento dos mesmos se dará em sessão pública, a se realizar no dia **17 de dezembro de 2015 às 10:00 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro/PR.

III – PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III- Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV – CREDENCIAMENTO

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: camaramunicipaldecampomagro@gmail.com
www.campomagro.pr.leg.br





Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 4.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- 4.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.
- 4.2.1 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.
- 4.2.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- 4.3 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 4.4 Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo deste Edital.
- 4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo.**
- 4.6 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

V – ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- 5.2 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

VI – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- 6.1 Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 6.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Salienta-se que caso não conste o prazo de validade será levado em consideração o prazo de 60 dias para a validade da mesma.
- 6.3 Indicação de marca, modelo, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado, quando possível.
- 6.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- 6.7 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, montagem, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- 6.8 Havendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e seu somatório.
- 6.9 poderá o interessado apresentar propostas em único envelope, para os itens que desejar concorrer.

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: camaramunicipaldecampomagro@gmail.com
www.campomagro.pr.leg.br





Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;
- b) Apresentação de atestado de fornecimento de equipamentos semelhantes ao licitado, emitido por órgão de natureza pública ou privada, acompanhando da cópia da nota fiscal de fornecimento ao respectivo órgão.

7.1.4 Declarações

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo VIII;
 - b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo VII;
- 7.2 Os documentos relacionados para Habilitação, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 7.3 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição;
- 7.4 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.
- 7.5 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

- 8.1 O valor total máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 12.957,53 (doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), valor este dividido em quatorze itens com preços máximos para cada item conforme os valores descritos no anexo I
- 8.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

IX – PROCESSAMENTO





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

- 9.1 No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.
- 9.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.
- 9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.
- 9.4 Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.
- 9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6 Após a fase inicial de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 9.6.1 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da Comissão de Licitação da **Câmara Municipal de Campo Magro** para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no item 2.1 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 9.7 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita.
- 9.8 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 9.8.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.8.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.





Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 9.9 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.10 Exaurida a fase de proposta será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) as melhores propostas para cada um dos itens.
- 9.11 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.12 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 9.13 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor represente valor superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarado a menor oferta.
- 9.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15 Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.16 Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- 9.17 Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, O Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.





Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

X – JULGAMENTO

- 10.1 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos.
- 10.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para o **item**, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- 10.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.4.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PELO ITEM LICITADO, ou seja, poderá haver uma vencedora diferente para cada um dos itens licitados**, observado o critério de exequibilidade previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.4.2 A licitante não está obrigada a apresentar propostas para todos os itens, podendo participar com proposta para um ou mais itens, a seu critério.
- 10.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
- 10.6 A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estará (ão) sujeita(s) ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 10.8 Até a assinatura da Ordem de Compra ou termo equivalente a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.1.2 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas O Pregoeiro.
- 11.1.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 11.2 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 11.3.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

